



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

LEI DE Nº 372/2021.

“Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos”.

A Câmara Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aprovou e eu José Welinton Souza Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como serviço essencial no Município de Carnaubal (CE) a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º. Caberá ao poder executivo esclarecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

Atenciosamente,

Jose Weliton Souza Leite
Prefeito Municipal

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000
CNPJ:07.732.670/0001-41

E-mail: prefeituracarnaubal2021@gmail.com



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

ATO DE PROMULGAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 06/2021 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

"Promulga proposição do Poder Legislativo sancionada na forma da Lei Orgânica do Município de Carnaubal (CE)".

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE e,

Considerando o Projeto de Lei nº 06/2021, de iniciativa Poder Legislativo Municipal.

Considerando a Aprovação, pela Câmara dos Vereadores, do Projeto de Lei nº 06/2021, de autoria do Poder Legislativo.

Resolve:

Art. 1º **PROMULGAR** a de Lei nº 372/2021, que *"Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos"*.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

Atenciosamente,


Jose Weliton Souza Leite
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 06/2021 DE INICIATIVA DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE e,

Considerando o Projeto de Lei nº 06/2021, de iniciativa Poder Legislativo Municipal.

Considerando a Aprovação, pela Câmara dos Vereadores, do Projeto de Lei nº 06/2021, de autoria do Poder Legislativo.

Resolve:

Art. 1º **SANCIONAR em sua integralidade** o Projeto de Lei nº 06/2021 de iniciativa do Poder Legislativo, que *“Declara como essencial a prática da atividade física e do exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade, bem como em espaços públicos”*.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaubal/CE, em 08 de março de 2021.

Atenciosamente,


Jose Weliton Souza Leite
Prefeito Municipal